

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP (PP 024/2023) ABERTURA: 22/01

3 mensagens

Gustavo Henrique Maia Vieira <gustavo.vieira@ledstar.com.br>

15 de janeiro de 2024 às 13:30

Para: "compras@monteazulpaulista.sp.gov.br" <compras@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Cc: LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **Unicoba Energia S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **ESCLARECIMENTOS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, cujo Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REORDENAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GESTÃO INTELIGENTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO CONTRATO

### **DOS ESCLARECIMENTOS**

#### **1. DO PRAZO CURTO DE ENTREGA DA AMOSTRA.**

Consta a solicitação de entrega da amostra no prazo curto de até 5 dias úteis após convocação.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 10 dias úteis para entrega da amostra.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo de 10 dias úteis para entrega da amostra, está correto o nosso entendimento?

#### **2. DA SOLICITAÇÃO DE REFRATOR EM VIDRO PARA AS LUMINÁRIAS LED.**

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com refrator ou lente em vidro, tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm<sup>-3</sup>, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 62 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, para garantir a livre oferta a todas as licitantes, entendemos que será aceito luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154, está correto nosso entendimento?

### **3. DA GARANTIA DE 10 ANOS PARA LUMINÁRIAS.**

O referido edital exige 10 anos de garantia para luminárias LED. Entretanto, tal exigência vai contra o padrão de mercado e aos requisitos estabelecidos pela Portaria 62 do INMETRO no qual estabelece garantia de 5 anos para o produto. Ao exigir 10 anos, restringe a competição entre os fornecedores e resulta em um produto com custo elevado para atendimento as exigências do edital.

Diante do exposto, entendemos que as luminárias públicas LED devem possuir garantia de 5 anos, em total conformidade com a portaria 62 do INMETRO e ao padrão de mercado, está correto nosso entendimento?

### **4. DA VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA LED.**

Consta em edital a solicitação de vida útil mínima de 70.000 horas L80, ocorre que a medição com base na Portaria 62 do INMETRO é determinada como 50.000 horas L70.

*“B.6.2 Manutenção do fluxo luminoso da luminária*

*O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária.”*

Ponto final projetado

Manutenção de fluxo exigido

para produtos de 50 000 h

36 000 h	≥ 77,35 %
38 500 h	≥ 75,98 %
42 000 h	≥ 74,11 %
44 000 h	≥ 73,06 %
48 000 h	≥ 71,01 %
49 500 h	≥ 70,25 %
50 000 h	≥ 70,00 %

Diante do exposto entendemos que a vida útil solicitada é com a medição correta de 70.000 horas L70, está correto o nosso entendimento?

#### **5. DO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR 0,97.**

Na especificação técnica das luminárias LED do presente Edital apresenta a solicitação do item o fator de potência maior ou igual ao valor de 0,97. Ocorre que, a Portaria 62 do INMETRO estabelece que o fator de potência mínimo deverá ser de 0,92, conforme abaixo:

*“A.5.4 Fator de potência*

*A.5.4.1 O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.”*

Entende-se, portanto, que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 62 do INMETRO.

Neste sentido, tendo em vista a alta exigência quanto ao FP, entendemos que será aceito luminárias LED que apresentem fator de potência maior ou igual a 0,94, respeitando a variação prevista em conformidade a Portaria 62 do INMETRO, está correto o entendimento?

#### **6. DO RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME A NORMA ANSI C136.41.**

O referido edital exige apresentação de relatório de ensaio para a tomada NEMA da luminária LED, conforme:

*“Tomada BASE NEMA 7 PINOS, Ensaio conforme ANSI C136.41-2013.”*

A norma afixada se refere-se a uma norma internacional ANSI cuja exigência limita a competitividade de fornecedores nacionais. Vale frisar que o grande mercado de fornecedores apresenta luminárias LED com tomada padrão 7 pinos em total acordo as normativas e padrões de qualidade e ao determinar uma norma internacional implicara diretamente no cerceamento dos fornecedores de luminárias LED nacionais. Além disto, o edital exige apresentação do relatório ou certificado com base na ANSI C136.41 sem qualquer justificativa técnica.

Como alternativa deste empasse, a NBR 5123:2016 é uma norma brasileira em vigor e totalmente alinhada com as normas internacionais. A norma estabelece requisitos de construção e desempenho da tomada acoplada a luminária, tais como: Fixação mecânicas dos condutores à tomada, Capacidade de condução de corrente dos contatos da tomada, Rigidez dielétrica e Resistência de isolamento, parâmetros dos quais já demonstram o nível de construção, desempenho e qualidade da tomada.

Diante do exposto, para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que como forma de comprovação da Tomada NEMA deve ser apresentado ensaios com base na norma NBR 5123:2016, em total conformidade a norma brasileira, está correto o entendimento?

## 7. DO CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA “TOTALMENTE LIMITADA”.

-  
Conforme se depreende das premissas do Edital, foi incorporada ao certame a exigência de luminárias com controle de distribuição luminosa apenas totalmente limitada. A ABNT NBR 5101 indica luminárias quanto a distribuição transversal em Tipo I, II, III e quanto a distribuição longitudinal em Curta, Média e Longa e controle de distribuição de intensidade luminosa em totalmente limitada ou limitada , conforme abaixo:

### **B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa**

As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3.

**Tabela 3 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101**

Distribuição transversal	Tipo I / II / III
Distribuição longitudinal	Curta /Média / Longa
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Totalmente limitada/Limitada

As nossas luminárias, são fabricadas em total observância às mais atuais normas vigentes do INMETRO e ABNT e, por conseguinte, possuem características inerentes às próprias normas, apresentando-se, portanto, em total acordo com as exigências normativas. As nossas luminárias garantem versatilidade em sua aplicação, segurança e conforto visual (sem ofuscamento).

Dadas essas características isto pode ser comprovado por meio da LM-79 com ensaio do INMETRO para comprovar esta informação.

Além disto, não é apresentado resultados de simulações luminotécnicas que prove a necessidade de tal exigência, sendo assim, não há justificativa técnica cabível para tal exigência restritiva.

Diante do exposto, questiona-se serão aceitas luminárias que, estejam em perfeito atendimento a ABNT NBR 5101, pois a solicitação de totalmente limitada embora solicitada no edital, não é a única solução em atendimento as NORMAS vigentes, sem poluição luminosa, para iluminação viária pública, sendo assim, entendemos que será aceito luminárias LED com controle de distribuição limitada ou totalmente limitada, está correto o entendimento?

## 8. DO PROTETOR DE SURTO DE 20KA.

-  
O edital solicita erroneamente proteção contra surto (DPS) 20 kA/10 kV. Entretanto, o nível de corrente está fora de prática de mercado e provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, tendo em vista que as luminárias viárias LED possuem DPS de 12 kA.

Portanto, entendemos que será aceito luminárias LED com DPS de 12 kA e com sua devida apresentação de catálogo e certificado de conformidade a IEC 61643-11 juntamente a proposta, está correto o entendimento?

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE PROCEL PARA LUMINÁRIAS LED.

Em edital é mencionado o Selo Procel. Entretanto, não é claro se as luminárias viárias LED devem ser obrigatoriamente homologadas pelo PROCEL.

Portanto, questiona-se quanto a obrigatoriedade de Selo Procel para luminárias viárias LED.

#### 10. DO LAUDO DO PROTETOR DE SURTO.

A especificação técnica exige apresentação de Ensaio de conformidade individual do protetor de surto (IEC 61643-11)

É de prática de mercado e padrão a solicitação do Certificado de conformidade IEC 61643-11 no qual abrange todas as características de desempenho, métodos normalizados de ensaio e os níveis de surto nominais e máximos aplicáveis aos DPS. Além disto, o Edital exige apresentação do Selo Procel cujo mesmo solicita ensaios para comprovação de resultados, sendo que, para Dispositivos de proteção contra surtos de Tensão (DPS), é exigido conforme a norma IEC 61643-11.

Diante do exposto, entendemos que a apresentação do Certificado de conformidade IEC 61643-11 para a proteção de surto, é suficiente para atendimento ao item h do Termo de Referência, está correto nosso entendimento?

#### 11. DO RELATÓRIO DE TESTE DO DRIVER.

Em análise ao edital, solicita-se ensaios do Controlador Driver. Não é especificado qual relatório de teste para o driver ou norma para tal comprovação.

Portanto, entendemos que será aceito apresentação do datasheet com todas as características do driver como forma de comprovação técnica, está correto o entendimento?



**Gustavo Henrique Maia Vieira | Analista de Licitação**

+55 11 91566 8903

Rua Alexandre Dumas, 1711 – 10º andar – Ed. Birman 11 & 12  
– Chácara Santo Antônio, São Paulo.

---

**Compras Monte Azul Paulista Prefeitura** <compras@monteazulpaulista.sp.gov.br>  
Para: engenharia@vivercon.com

15 de janeiro de 2024 às 13:45

Boa tarde.

segue esclarecimentos a respeito do PP 24/2023, para resposta.

Grato

carlos  
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**engenharia@vivercon.com** <engenharia@vivercon.com>  
Para: Compras Monte Azul Paulista Prefeitura <compras@monteazulpaulista.sp.gov.br>

17 de janeiro de 2024 às 17:31

Segue em anexo a resposta à Unicoba.

Att.,

VIVERCON LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais, de uso único e exclusivo do destinatário indicado, constituindo uma comunicação privilegiada e sigilosa. Se você recebeu esta mensagem por engano, ou se não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, por favor, informe-nos o mais rapidamente possível e a apague, inclusive, de sua lixeira de e-mails. Você não deve copiá-la ou usá-la para nenhum propósito ou revelar seu conteúdo a outra pessoa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Por favor, antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente."



**Resposta\_questionamento\_unicoba.pdf**

124K